



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI 06/97

Data: 12/03/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar "Termo de Ajuste" com o Município de Reserva do Iguaçu e estabelece outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado para todos os efeitos legais, o "Termo de Ajuste", assinado pelo Executivo Municipal de Pinhão - Pr, com o Município de Reserva do Iguaçu, objetivando adqur a situação do funcionalismo pertencente ao quadro próprio do Município de Pinhão - Pr e que atualmente prestam serviços ao Município de Reserva do Iguaçu - Pr, bem como repasse de verba necessária ao pagamento do pessoal, até a regularização da situação funcional dos mesmos.

Art. 2º - O prazo de duração do "Termo de Ajuste ou Convênio" será de 1º de janeiro de 1997 a 31 de janeiro de 1997, podendo ser prorrogado por mais um mês, se necessário, para completar os procedimentos de transferência dos funcionários do Município de Pinhão - Pr e que se encontram à disposição do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em
12 de março de 1997.



Darci Brolini
Prefeito Municipal